



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2012

Srs. Licitantes:

A seguir são apresentadas a retificação inseridas no texto do Edital, referente à Concorrência acima especificada, cuja abertura esta marcada para 22.05.2012, às 10:00hs.

Esclarecemos que as retificações encontram-se em destaque com texto em **azul**, tratando-se de aspecto redacional e adequação dos termos editalícios, não trazendo impactos na elaboração da proposta, razão pela qual foi mantida inalterada a data de abertura da licitação.

Quaisquer dúvidas contactar a CPL/DIPLAN/ICMBio, através dos fones: (61) 3341.9401 ou no e-mail licitacao@icmbio.gov.br

No subitem 4.3.1.5 do Edital onde se lê: “A licitante cadastrada e habilitada parcialmente no SICAF em situação regular, ou seja, com as certidões e o balanço patrimonial dentro do prazo de validade e com índices do balanço (LG, SG e LC) iguais ou maiores que um e meio estará dispensada de apresentar os documentos da alínea “a”.

Leia-se: A licitante cadastrada e habilitada parcialmente no SICAF em situação regular, ou seja, com as certidões e o balanço patrimonial dentro do prazo de validade e com índices do balanço (LG, SG e LC) iguais ou maiores que um e meio estará dispensada de apresentar os documentos relativos ao subitem 4.3”.

No subitem 8.5 do Edital onde se lê: “8.5 Será classificada como vencedora a licitante que ofertar a melhor técnica e o melhor preço”.

Leia-se: “Será classificada como vencedora a licitante que ofertar a melhor nota da relação técnica e preço”,

Nos subitens 30.6 e 30.10 do Edital onde se lê: “ Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.”

e 30.10 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 28 do Edital, o lance é considerado proposta.

Leia-se: “30.6 Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.” e

30.10 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 28 do Edital, os envelopes são considerados proposta.”

DAS IMPUGNAÇÕES

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93;

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação;

A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

As impugnações será entregues diretamente à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado no Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo “b”, torres 1, 2, 3 e 4, Brasília/DF, ou pelo telefone (61) 3341.9401.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caberão recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação das licitantes, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária e multa;

Os recursos serão dirigidos por escrito à Comissão Especial de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, submetê-los à autoridade superior, que os apreciará nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes;

Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais;

Interposto o recurso, o mesmo será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Não serão conhecidos os recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela licitante;

Não serão aceitos os recursos enviados via fax ou por meio eletrônico (e-mail);

Os recursos serão entregues diretamente à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado no Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo “b”, torres 1, 2, 3 e 4, Brasília/DF, ou pelo telefone (61) 3341.9401.

BSB 09/04/2012

IRENE FERREIRA MARTINS
Presidente da CPL